



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.358/2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Sub Unidade 00 – Gabinete do Prefeito

04.122.002.2.0011 – Atividades de Assessoramento	
3.1.90.11 – venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade 01	5.000,00

Unidade 03 – Secretaria de Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos

Sub Unidade 00 – Secretaria de Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos

15.451.004.2.0018 – Des. dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
17.512.005.1.0013 – Ampliação e Reforma da Rede de Esgotos	
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade 03	17.000,00

Unidade 04 – Secretaria de Saúde

Sub Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.009.2.0030 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.20.13 – Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado	40.000,00
10.301.009.2.0031 – Programa Saúde da Família	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	15.000,00
10.301.009.2.0032 – Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.36 – Outros Serv.; Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Total da Unidade 04	91.000,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Unidade 05 – Secretaria de Educação

Sub Unidade 00 – Secretaria de Educação

12.361.010.2.0044 – Remun. Profissionais do Ens. Fundamental – 60%	
3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
12.361.010.2.0046 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.20.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
12.365.010.2.0048 – Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado	7.000,00
3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	8.000,00
12.365.011.2.0049 – Desenvolvimento das Atividades da Creche	
3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Total da Unidade 05	161.000,00

Unidade 06 – Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Sub Unidade 00 – Secretaria de Desenvolvimento Municipal

20.606.012.2.0051 – Desenvolvimento das Atividades Agropecuárias	
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade 06	5.000,00

Unidade 08 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Sub Unidade 00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

13.122.003.2.0056 – Gestão Admin. Secretaria Cultura/Esporte/Lazer	
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade 08	5.000,00

Unidade 09 – Secretaria de Assistência Social

Sub Unidade 00 – Secretaria de Assistência Social

08.122.003.2.0067 – Gestão Adm. Secretaria Assistência Social	
3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado	13.000,00
3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Total da Unidade 10	16.000,00

TOTAL GERAL **300.000,00**



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 2º – Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 e/ou anulação de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 30 de Dezembro de 2010.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal